

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços/consultorias, de um lado **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO TATU-ASTAC**, com a sede na: **COMUNIDADE DO TATU DO MEIO, MUNICIPIO DE CORRENTINA BAHIA, CEP: 47.650.000**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **03.578.328/000-88**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu presidente: **Jailson Alecrim Barbosa**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na comunidade de Tatu do Meio, município de Correntina -BA, portador da carteira de identidade: 15.148.493-72, SSP-BA, e do **CPF nº 042.947.105-00**, e o prestador de serviços/coordenação do projeto. **52.469.441 ARNANDO SILVIO DOURADO DE SOUZA**, Nome fantasia: Nando Consultoria, CNPJ: 52.469.441/0001-20, situado na: 1 AV. da Mineração nº 997, Barrio Centro, Correntina-Bahia, representado neste ato pelo o Técnico em Agropecuária: **Arnando Silvio Dourado de Souza**, portador do CPF: 064.917.035-09 e RG: 15.631.650-15, residente domiciliado em Rua Adélia Neves, Barrio São Lazaro s/n. doravante **CONTRATADO**, **As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATANTE** neste ato, contrata os serviços profissionais do **CONTRATADO** nas seguintes áreas: Coordenação e Acompanhamento do Projeto no âmbito do Contrato nº *BRA/SGP/OP7/Y3/STAR/BD/2023/36/08*, firmado entre Associação de Desenvolvimento Comunitário do Tatu-ASTAC e o Instituto Sociedade, População e Natureza – ISPN.

**Serviços de consultorias, nas áreas: de organização documental do projeto, articulação e mobilização para realização de atividades de o acordo com termo de Referência do referido projeto. (Atuando da parte de fechamento de relatório de intercâmbios, oficinas e reuniões).**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONTRATADO(a)** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que prestar.

*Jailson*

*Arnando*

**parágrafo primeiro** – O CONTRATADO(a), obriga-se a manter sigilo profissional, sobre os fatos e documentos que venha a tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATANTE obriga-se a seguir as orientações técnicas formuladas pelo CONTRATADO, bem como adotar os procedimentos recomendados.

**CLÁUSULA QUARTA** – As Orientações dadas pelo(a) CONTRATADO(A) deverão ser rigorosamente seguidas pela(o) CONTRATANTE, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

**CLÁUSULA QUINTA** – As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execuções dos serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), serão de responsabilidade do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA** – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados, os honorários mensais de R\$ 2.333,00 (dois mil trezentos e trinta e três reais.), o vencimento até dia 05 (cinco) de cada mês. Dados para pagamento, 52.496.441 ARNANDO SILVIO DOURADO DE SOUZA, CNPJ: 52.496.441/0001-20, agencia: 0001, conta: 32270225-9, Banco Inter-077.

Parágrafo único – podendo haver alteração do valor, desde que acordado previamente entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Este instrumento é feito por tempo determinado, de 18 meses, iniciando-se em: 01 de novembro de 2023 e encerrando em: 30 de abril de 2025, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias de antecedência, observando o regime de competência para que as atividades sejam encerradas no final do mês, por escrito e apresentadas as razões da decisão.

**CLÁUSULA OITAVA** – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, prevalecendo, porém, a discórdia, será competente o Foro de Correntina/BA.

*Jailson*

*Arnando*

# ASTAC

Associação de Desenvolvimento Comunitário do Tatu

U.P. E - Lei: Nº 12.497 de 29/12/2011/ D.O. E 30/12/2011

**CNPJ: 03.578.328/0001-88**

E, por estarem de comum acordo assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correntina – BA, 01 de novembro de 2023.

**Contratante:**

Jailson Alecrim Barbosa

**Associação de Desenvolvimento Comunitário do Tatu-ASTAC**

**Presidente-ASTAC**

**Jailson Alecrim Barbosa**

**Contratado:**

Arnando Silvio Dourado de Souza

**52.469.441 Arnando Silvio Dourado de Souza**

**Nando Consultoria**

**Testemunhas**

Sebastião Barbosa das Santas

Assinatura:

Nome: Sebastião Barbosa das Santas

RG: 095.821.22.87

CPF: 961.934.505-30

Kedna Silveira Ramos

Assinatura:

Nome: Kedna Silveira Ramos

RG: 22.252.298.48

CPF: 082.400.705-07